



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2023
EDITAL Nº 089/2023
PROCESSO Nº 100/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição Equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de atenção primária e de urgência e emergência do município, conforme as emendas Parlamentares Estaduais: Emenda 2021.092.21363 (Dep. Thiago Auricchio) e Emenda 2022.026.34178 (Dep. Coronel Nishikawa), conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 21/07/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, localizado na Rua Sete de Setembro Neto nº 580 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andirás, 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 / 3262-0608, e-mail: licitação@agudos.sp.gov.br

O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a: **Aquisição Equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de atenção primária e de urgência e emergência do município, conforme as emendas Parlamentares Estaduais: Emenda 2021.092.21363 (Dep. Thiago Auricchio) e Emenda 2022.026.34178 (Dep. Coronel Nishikawa), conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.- PARTICIPAÇÃO

1.1 – SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO empresas com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1– Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2– Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.4– Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.5– Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1– Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço POR LOTE;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023
PROCESSO Nº 100/2023

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023
PROCESSO Nº 100/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 – Marca dos materiais cotados;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou

no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.
- d)** - Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d)** No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem os quantitativos exigidos.
- d.1)** No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e) Licença Sanitária e autorização de funcionamento atualizada, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

– Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.2 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.2.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.3.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.3.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.3.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.5.1 – Seleção da proposta de menor preço POR LOTE e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.5.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço POR LOTE, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles é de **0,05 % (meio por cento)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço POR LOTE, decidindo motivadamente a respeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço POR LOTE, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.17 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.18 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.19 – Se a oferta de menor preço POR LOTE não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.22 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.22.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS, localizado na Praça Tiradentes 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão.**

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.1 – Os recursos devem ser protocolados no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, localizado na Praças Tiradentes – Centro – CEP 17.120-009, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão.**

7.1.1 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, localizado na Praças Tiradentes – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas antecedentes ao horário da sessão.**

7.2 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no valor R\$ 149.858,47

12 – SANÇÕES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4 – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, 10 DE JULHO DE 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 056/2023
PROCESSO Nº 100/2023

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

1- Aquisição Equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de atenção primária e de urgência e emergência do município, conforme as emendas Parlamentares Estaduais: Emenda 2021.092.21363 (Dep. Thiago Auricchio) e Emenda 2022.026.34178 (Dep. Coronel Nishikawa), conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

1.2 – RELAÇÃO DE ITENS

Ítem	Qtde	Un.	Equipamento/Mat. Permanente	Valor unitário estimado	Valor estimado Total
1	3	Un.	Aparelho de Profilaxia	R\$ 4.945,00	R\$ 14.835,00
2	5	Un.	Balança Antropométrica para Obesos	R\$ 2.035,00	R\$ 10.175,00
3	2	Un.	Bomba de sucção para consultório odontológico	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
4	1	Un.	Cardioversor	R\$ 23.496,00	R\$ 23.496,00
5	1	Un.	Detector fetal portátil	R\$ 750,00	R\$ 750,00
6	1	Un.	Eletrocardiograma portátil	R\$ 14.010,00	R\$ 14.010,00
7	9	Un.	Escada 2 degraus	R\$ 299,02	R\$ 2.691,14
8	4	Un.	Fotopolimerizador portátil	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
9	3	Un.	Monitores cardíacos multiparâmetro	R\$ 17.054,00	R\$ 51.162,00
10	20	Un.	Otoscópio c/ 5 especulos	R\$ 565,67	R\$ 5.656,67
11	20	Un.	Oxímetro de dedo	R\$ 229,80	R\$ 4.596,00
12	7	Un.	Seladora papel grau cirurgico	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00
13	5	Un.	Suporte para soro	R\$ 593,00	R\$ 2.965,00

1.3 - VALOR ESTIMADO TOTALR\$ 149.858,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS

1.4.1 – (Item 01) Aparelho Profilaxia: Ultrassom e jato de Bicarbonato Odontológico, para periodontia, dentística, prótese, endodontia; com bomba peristáltica; frequência do ultrassom 29000hz (+/-15%); chaves para níveis de potência; transdutor cerâmico com sistema piezoelétrico; amplitude de vibração da ponta com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo; com amplitude variável até 0,25 mm; irrigação através de sistema de controle de fluxo de água; acompanha 3 pontas sortidas a definir e 2 chaves de instalação; reservatório de pó removível com painel vertical de fácil acesso; reservatório de água acoplado e bomba peristáltica com 3 velocidades; condutos de pó com sistema de limpeza automático; filtro de ar com drenagem automática; peças de mão do jato de bicarbonato e do ultrassom, leves, anatômicas, com capas removíveis autoclaváveis; com pedal único; com mangueiras leves, lisas e flexíveis; Voltagem 110/220 volts, 50/60/hz, automático.

1.4.2 – (item 02) Balança Antropométrica para Obesos: Modo de operação: Digital; Capacidade: 300 Kg; Régua antropométrica: até 2 metros; Display com 6 dígitos; Visor LED ou LCD, de alta visibilidade sendo maior/igual a 2 cm ; Plataforma e coluna de aço carbono; Base em aço carbono, Tapete antiaderente; Pés reguláveis em borracha sintética; Possuir comandos de liga e desliga e tecla Tara; Resolução da balança em divisões de 50 gramas; Acompanha cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao bom funcionamento do aparelho, além de manual. A Balança deverá ser entregue testada e calibrada.

1.4.3 – (item 03) Bomba de sucção para consultório odontológico: Sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de PVC para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação. Abafador de ruídos, cobertura resistente à corrosão, potência de sucção de no mínimo 600 mm Hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo central de aço inox, contactor de alto desempenho. Motor com no mínimo 1,0 MP - 220 V.

1.4.4 – (item 04) Cardioversor: Desfibrilador cardioversor com marcapasso, tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas como desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (dea) e marcapasso externo transcutâneo; deve permitir a monitoração do parâmetro de ecg; deve permitir a incorporação futura do parâmetro de oximetria (spo2), pressão arterial não invasiva (pni) e capnografia (etco2); deve possuir tela de lcd colorida ou eletroluminiscente (el) de, pelo menos, 7 polegadas; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; peso máximo do equipamento com acessórios 5kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4.5 – (item 05) Detector fetal Digital portátil: Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil. Para monitoração contínua de frequência cardíaca fetal. Tipo Portátil. Peça única de mão (Palm top) com transdutor de 2 Mhz. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm. Controle de volume; saída p/ fone de ouvido. Acessórios que acompanham: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria 9 V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria. Desligamento automático após 5 minutos sem uso.

1.4.6 – (item 06) Eletrocardiograma portátil: Tela Touch mínimo de 8,5" mais teclado. Peso máximo 4 kg Impressão tamanho A4 Memória Porta USB e entrada para cartão SD. Entrada de alimentação 100V-240V, 50Hz/60Hz, 75VA Transferência de dados: Transferência de laudos via Email e via USB. Classificação de Partes Aplicadas: Parte aplicada tipo CF à prova de desfibrilação. Proteção contra Penetração Nociva de Água :IP X0 Grau de Proteção contra choque Elétrico :Classe I Bateria Tensão Nominal Lithium-Ion Recarregável: Carga Nominal Lithium-Ion recarregável Temperatura de Operação Lithium-Ion Recarregável: 0°C a 45°C Tempo de Carga CompletaLithium-Ion recarregável: mínimo 3 horas. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM ESTE EQUIPAMENTO:01 Cabo de ECG 12 derivações pino Banana 06 adaptadores para eletrodos descartáveis 06 Eletrodo tipo Bulbo de Peito 04 Eletrodo tipo clip 01 Gel de ECG Cabo de força 01 Papel de impressão 01 Certificado de Garantia Manual do Usuário em impresso ou CD 1 carro de transporte com 4 rodízios e bandeja de acessórios. Registro na Anvisa, Declaração de assistência técnica autorizada pelo vendedor. Treinamento aos usuários. Garantia de 1 ano com certificação INMETRO e Registro na ANVISA.

1.4.7 – (item 07) Escada 2 degraus: Modelo: Em Aço Inox com Ponteira; Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintético Anti Derrapante. Comprimento: 38cm, Largura: 37cm, Altura: 41cm.

1.4.8 – (item 08) Fotopolimerizador: Com pistola tipo caneta wireless (sem fio), com LED 5w; diodo emissor de luz; sem aquecimento mínimo para a resina e dente, Led acoplado na extremidade, garantindo maior entrega de energia com ângulo de 90° com giro livre de 3602 graus, carregado por baterias de li-ion 1400 mAh. Comprimento de luz entre 420 e 490 nm (nanômetros) para polimerização de resinas fotossensíveis. Modo normal com intensidade de luz acima de 1.000mW/cm e modo alto com intensidade acima de 2300 mW/cm. Peça de mão leve e ergonômica, para facilitar a operação. Programação de luz pulsante, intenso ou gradual, com sistema de rampa para minimizar contração marginal de resinas. Indicador luminoso por pulso (pisca-pisca). Tempo de operação: 20 segundos, com bip sonoro a cada 5 segundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4.9 – (item 09) Monitores Multiparâmetros: Monitor Multiparametro com Tela de 14 a 20" (ECG / SpO2 / Resp / PNI/TEMP); Tela touch screen color 14" a 20" de alta definição, possibilitando a visualização de até 12 curvas, de diferentes parâmetros, de forma ampla;- Em sua configuração apresenta parâmetros ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura, sendo que o parâmetro de ECG possibilita 7 derivações simultâneas, que podem ser configuradas pelo usuário;- Além de características de alta conectividade, que viabilizam a integração com diversos sistemas, através de saídas USB, cartão SD, HL7 e Wi-fi. Parâmetros mínimos:- ECG/Respiração; - Temperatura (dois canais) com sensores pele; - Pressão Não-Invasiva: pressões diastólica, sistólica e média, Manguito (adulto e obeso), - Oximetria de Pulso tipo clip; - Parâmetros modulares (Capnografia); - Tela Colorida em LCD ou superior; - Monitoração de ECG (I, II, III, aVR, aVL, aVF e V); - Análise de arritmias e tendência; - Modo operacional para neonatal, pediátrico e adultos; - Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 150 minutos. Acompanhar todos os acessórios para pleno funcionamento do equipamento, - Possuir registro na ANVISA Garantia mínima 12 meses e manual.

1.4.10 – (item 10) Otoscópio: Transmissão da luz: fibra óptica. Lâmpada: LED, com vida útil de 50.000 horas. Temperatura de cor do LED: 5.500k. Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica. Com 5 espéculos reutilizáveis e autoclaváveis. Material da cabeça: ABS e Aço inox. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Acionamento através de botão liga/desliga integrado. Alimentação através de 2 pilhas tipo AA. Lente de Aumento: 4 vezes. Com estojo para acomodação do aparelho. Garantia de 1 ano e as devidas certificações.

1.4.11 – (item 11) Oxímetro de dedo: Dispositivo de alta durabilidade, portátil e não invasivo destinado à aferição dos sinais vitais (SpO2 e Pulso) de forma imediata, precisa e eficaz. Display com visor de OLED colorido de alta resolução; Tela rotativa em 6 apresentações diferentes dos parâmetros aferidos; indicador de perfusão através de barra gráfica e curva pletismográfica; Alimentação através de 2 pilhas AAA (palito); Desligamento automático após 8 segundos sem utilização; para atendimento de crianças e adultos; Sistema de anti-interferência a movimentos.

1.4.12 – (item 12) Seladora papel Grau cirúrgico: seladora de mesa com suporte para embalagens papel Grau cirúrgico, com até 30cm de largura, selagem de 12mm de espessura, sistema de proteção contra superaquecimento, guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço, temperatura de selagem controlada automaticamente com dois níveis de selagem, sinalizada por led e sinal sonoro. Proporciona fechamento liga, desligada e fusível de proteção. Controle automático de temperatura por termostato eletrônico hermético. Potência 100 watts. Consumo de energia 0,10 KWH. Chave geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4.13 – (item 13) Suporte para Soro: Regulagem de Altura. Estrutura: confeccionado em aço inox 04 ganchos em aço inox de 1", 04 pés com rodízios de 2" em termoplástico (tipo bola). Altura regulável através de manipulador. Base em tubo de aço inox 1". Dimensões min: 1,20 x e máx 2,15.

1.5 – DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

1.5.1 – Os licitantes deverão apresentar na sessão os catálogos físico ou digital no idioma português, dos itens no qual foi declarado vencedor, com todas as informações e características e descrições necessárias para Análise do produto.

1.6 – DAS ANALISES

1.6.1 – Após a fase de lances os catálogos dos vencedores serão encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam analisados, e no prazo de 5 dias úteis emitir um parecer aprovando ou reprovando os produtos apresentados.

1.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.7.1 - São obrigações da contratante:

1.7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

1.7.3 - Comunicar à contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.7.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita.

1.8.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

1.8.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.9 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contado à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para o crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.9.2 - A Nota Fiscal /Fatura, liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

1.9.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

1.9.4 - Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: Aquisição Equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de atenção primária e de urgência e emergência do município, conforme as emendas Parlamentares Estaduais: Emenda 2021.092.21363 (Dep. Thiago Auricchio) e Emenda 2022.026.34178 (Dep. Coronel Nishikawa), conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Ítem	Qtde	Un.	Equipamento/Mat. Permanente	Marca	Valor Unitário	Valo total
1	3	Un.	Aparelho de Profilaxia			
2	5	Un.	Balança Antropométrica para Obesos			
3	2	Un.	Bomba de sucção para consultório odontológico			
4	1	Un.	Cardioversor			
5	1	Un.	Detector fetal portátil			
6	1	Un.	Eletrocardiograma portátil			
7	9	Un.	Escada 2 degraus			
8	4	Un.	Fotopolimerizador portátil			
9	3	Un.	Monitores cardiacos multiparâmetro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	20	Un.	Otoscópio c/ 5 especulos			
11	20	Un.	Oxímetro de dedo			
12	7	Un.	Seladora papel grau cirurgico			
13	5	Un.	Suporte para soro			

Valor total da PropostaR\$

Todos os produtos ofertados deverão conter marca/modelo, sob pena de desclassificação

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA

_____.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 056/2023
PROCESSO N° 100/2023

Aos __ dias do mês de _____ de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes n° 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____ - n° __, - _____, _____ - __, CEP _____, Fone (0XX__) _____-_____, representada pelo SENHOR _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob n° _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n° 056/2023**, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais n°s 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Aquisição Equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de atenção primária e de urgência e emergência do município, conforme as emendas Parlamentares Estaduais: Emenda 2021.092.21363 (Dep. Thiago Auricchio) e Emenda 2022.026.34178 (Dep. Coronel Nishikawa), conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Ítem	Qtde	Un.	Equipamento/Mat. Permanente	Marca	Valor Unitário	Valo total

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial n° 056/2023 e seus anexos; b) Proposta de ____ de ____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do Pregão Presencial n° 056/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, tendo como validade 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato **R\$ xxx,00 (xxxxxxx Reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no valor de R\$

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas: FICHAS: 129 - 44.90.32.00 (Materiais Permanente).

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, ocorrerá a rescisão administrativa unilateral, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com a Administração deste Município, por até 02 (dois) anos; com aplicação de multa conforme os subitens a seguir

7.4 – A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

7.5 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

7.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.8 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá.

8.1.1. - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.2.1 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de.

8.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

8.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital nº 089/2023 do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 054/2023** e seus Anexos;
- b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c)** Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 054/2023**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

10.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº

CPF Nº

NOME _____

RG Nº

CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2023

OBJETO: Aquisição Equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de atenção primária e de urgência e emergência do município, conforme as emendas Parlamentares Estaduais: Emenda 2021.092.21363 (Dep. Thiago Auricchio) e Emenda 2022.026.34178 (Dep. Coronel Nishikawa), conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. **LOCAL e DATA: Agudos, de de 2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: PROPRIETARIO

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 056/2023**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 056/2023**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 056/2023**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição
do Estado de São Paulo)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 056/2023**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____